



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1111

Modifica denominação de ruas desta cidade.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis votaram e aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual Rua 19 do Bairro comumente denominado "Cascalho", que tem o seu início na Rua JOÃO BALDISSERI e término na Rua Nair Rosa passa a denominar-se RUA ALZIRA LEMOS CAMPOS.

Parágrafo Unico - Juntamente ao nome, na placa indicativa, será acrescida a qualificação "PROFESSORA".

Artigo 2º - A atual Rua 18 do Bairro comumente denominado "Cascalho", que tem o seu início na Avenida Santos Dumont e término na Rua 20, passa a denominar-se RUA ELIR CARMO VENÂNCIO.

Parágrafo Unico - Juntamente ao nome, na placa indicativa será acrescida a qualificação "PROFESSORA".

Artigo 3º - A atual Rua 6(sem saída) do Bairro Nossa Senhora Aparecida, que tem o seu início na Rua Messias José Ferreira, passa a denominar-se TRAVESSA PAULO ITOKAZU.

Artigo 4º - A atual Rua 7 do Bairro Nossa Senhora Aparecida, que tem o seu início na Avenida Santos Dumont e término na Rua Messias José Ferreira, passa a denominar-se RUA DR.MILTON REIS MENDES.

Parágrafo Unico - Juntamente ao nome, na placa indicativa será acrescida a qualificação "JUIZ DE DIREITO".

Artigo 5º - A atual Rua 1 do Bairro comumente denominado São Sebastião, que tem o seu início na Rua Tenente José Joaquim Lemos e término na Rua 2, passa a denominar-se RUA DANIEL INÁCIO ALMEIDA.

Parágrafo Unico - Juntamente ao nome, na placa indicativa será acrescida a qualificação "VEREADOR".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.02

Artigo 6º - A atual Rua 2 do Bairro comumente denominado São Sebastião, que tem o seu início na Rua Minas Gerais e término na Rua da Estrela, passa a denominar-se RUA GUILHERMINO RIBEIRO DE LIMA.

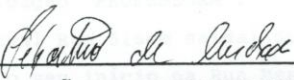
Artigo 7º - A atual Rua 3 (praça do Cemitério) do Bairro comumente denominado São Sebastião, que tem o seu início na Rua tenente José Joaquim Lemos e término na Rua João Pinto, passa a denominar-se RUA VIOLANTA DE SÃO JOSÉ.

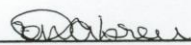
Parágrafo Único - Juntamente ao nome, na placa indicativa, será acrescida a qualificação "BENEMÉRITA".

Artigo 8º - O Poder Executivo providenciará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, as alterações devidas.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de novembro de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=